



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

Nº

LEI Nº 466 de 14 de NOVEMBRO de 1958

O CONEGO JOÃO BAPTISTA DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;

Artigo 1º)- Ficam criados no quadro do funcionalismo Municipal os seguintes cargos:-

Diretor Geral- com os vencimentos mensais de CR.\$ 6.500,00 - (seis mil e quinhentos cruzeiros).

1º Escriuario- com os vencimentos mensais de CR.\$ 5.200,00- (cinco mil e duzentos cruzeiros).

2º Escriuario- com vencimentos mensais de CR.\$ 4.200,00 - (quatro mil e duzentos cruzeiros).

Fiscal da Rede - com vencimentos mensais de CR.\$ 5.500,00 - (cinco mil e quinhentos cruzeiros).

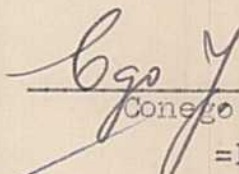
Zelador das Bombas- com vencimentos mensais de CR.\$ 5.000,00- (cinco mil cruzeiros).

Leitor de hidrometros com vencimentos mensais de CR.\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos cruzeiros).

Zelador Estação
Trat. Esgotos - com vencimentos mensais de CR.\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos cruzeiros).

Artigo 2º)- Revogadas disposições em contrario esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina aos 14 de Novembro de 1958.


Conego João Baptista de Aquino
=Prefeito Municipal=

Registrada e publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina 14 de Novembro de 1958.

